

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos											
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	I	F	VALOR
			S	F	N	D	P	O	U	T	E
2062		Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes									960.000
Atividades											
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente									720.000
14 243	2062 210M 0043	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado do Rio Grande do Sul									720.000
			S		3		6	90	0	188	720.000
Projetos											
14 243	2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes									240.000
14 243	2062 14UF 0026	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Pernambuco									240.000
			S		3		6	90	0	188	240.000
2063		Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência									470.487
Atividades											
14 242	2063 210N	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência									470.487
14 242	2063 210N 0022	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Estado do Piauí									320.487
			S		4		6	30	0	188	320.487
14 242	2063 210N 3280	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - No Município de Barra do Piraí - RJ									150.000
			S		4		6	40	0	188	150.000
2064		Promoção e Defesa dos Direitos Humanos									100.000
Atividades											
14 422	2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos									100.000
14 422	2064 20ZN 0031	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado de Minas Gerais									100.000
			F		3		6	99	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL											100.000
TOTAL - SEGURIDADE											1.430.487
TOTAL - GERAL											1.530.487

## PORTARIA Nº 140, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Reabre, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial, no valor de R\$ 200.000.000,00, aberto pela Lei que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, combinado com o caput do art. 52 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e a subdelegação de competência de que trata o inciso III do art. 1º da Portaria ME nº 172, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Reabrir, em favor de Operações Oficiais de Crédito, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2018, crédito especial no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), aberto pela Lei nº 13.749, de 22 de novembro de 2018, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

## ANEXO

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito											
UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia											
ANEXO											
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	O	M	I	F	VALOR
			S	F	N	D	P	O	U	T	E
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									200.000.000
Operações Especiais											
28 846	0909 00RA	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001)									200.000.000
28 846	0909 00RA 0001	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional									200.000.000
			F		2		0	90	0	344	100.000.000
			F		6		0	90	0	343	100.000.000
TOTAL - FISCAL											200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											200.000.000

## PORTARIA Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, caput, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes das Reservas para Emendas Impositivas Individuais, e de Bancada, do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

## ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)

Órgão	Despesas Discricionárias					Total
	PAC	Emenda Impositivas		Demais	Total	
		Individuais	Bancada			
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	7.150.073.487	0	0	7.150.073.487	
Reserva para Emendas Impositivas de Bancada	0	0	3.589.322.544	0	3.589.322.544	
TOTAL	0	7.150.073.487	3.589.322.544	0	10.739.396.031	

R\$ 1,00

